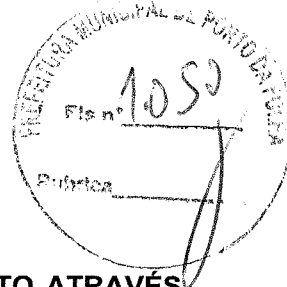




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 29 /2022.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA E A EMPRESA VARIEDADES SÃO LUCAS LTDA - ME.

O FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, doravante denominado apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através do Fundo Municipal de Saúde de PORTO DA FOLHA, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.319.517/0001-00, com sede na Rua: Augusto Cesar Leite, 141 – Centro, CEP 49.800-000, em PORTO DA FOLHA – Sergipe, representada neste ato por seu Gestor, a senhora CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SORAES, infra-assinada e a empresa **VARIEDADES SÃO LUCAS LTDA - ME**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.555.319/0001-09, com sede na Rua: General Ademar Messias Aragão nº 082, Casa A, Centro, na cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, neste ato representada por sua SOCIA-ADMINISTRADORA a Sra. ÂNGELA MARIA SANTANA AZEVEDO, portadora do CPF nº 663.051.795-49 e R.G nº 251.290 SSP/SE, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - FMS/PORTO DA FOLHA, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022 - FMS, homologado em 04/04/2022, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada visando à aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios e Limpeza para este erário publico e seus anexos, especialmente o ANEXO II, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1.A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de **R\$ 300.283,70** (trezentos mil duzentos e oitenta e tres reais e setenta centavos).

3.1.1.O valor unitário de cada item que compõe o objeto licitado está descrito na tabela abaixo:

GÊNEROS ALIMENICIOS

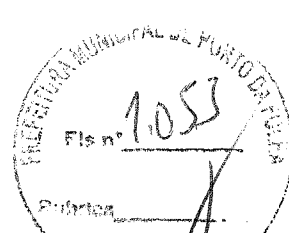
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	-----	------	-------	----------	----------

Telefax: (79) 3349.1902
email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br

Creunice



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



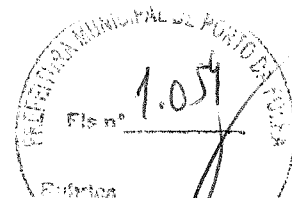
1.	ABACAXI	UND	250	PEROLA	2,97	742,50
2.	ABOBORA	UND	185	PAULISTA	3,15	582,75
3.	ABOBRINHA	KG	250	PAULISTA	4,77	1.192,50
4.	ACHOCOLATADO EM PÓ 200G	UND	525	MARATA	3,78	1.984,50
5.	AÇÚCAR REFINADO PCT DE 1 KG	KG	2.400	PINDORAMA	3,51	8.424,00
6.	ADOÇANTE DIETÉTICO	UND	120	MARATA	6,84	820,80
8.	AIPIM (MACAXEIRA)	KG	500	DJ	6,30	3.150,00
9.	ALFACE VERDE	MOLHO	250	HORTA VIV A	1,89	472,50
10.	ALHO PURO GRANDE	KG	100	NACIONAL	15,30	1.530,00
11.	AMEIXA VERMELHA	KG	125	NACIONAL	11,25	1.406,25
12.	AMIDO DE MILHO C/200 GRAMAS	CX	250	MAISENA	2,25	562,50
13.	ARROZ DE 1ª PARBOLIZADO DE 1 KG	KG	750	TIO LUIZ	3,15	2.362,50
14.	AVEIA EM FLOCO FINO 100% NATURAL	CX	300	QUAKER	3,24	972,00
15.	BANANA	DZ	200	HORTA VIVA	3,96	792,00
16.	BATATA DOCE	KG	500	HORTA VIVA	3,42	1.710,00
17.	BATATA INGLESA	KG	350	HORTA VIVA	2,70	945,00
18.	BETERRABA	KG	250	NACIONAL	2,93	732,50
19.	BISCOITO TIPO MARIA C/156 GRAMAS	PCT	1.700	3 DE MAIO	2,61	4.437,00
20.	BISCOITO TIPO SALGADO PESO LIQUIDO 156 GRAMAS	PCT	1.700	3 DE MAIO	2,61	4.437,00
21.	CAFÉ TORRADO E MOIDO C/500 GRAMAS	KG	2.100	MARATA	11,16	23.436,00
23.	CANELA EM PÓ 35G	UND	250	MARATA	3,78	945,00
25.	CARNE MOIDA PATINHO	KG	2.520	CHULETÃO	9,45	23.814,00
27.	CEBOLA BRANCA	KG	350	NACIONAL	3,15	1.102,50
28.	CEBOLA ROXA	KG	250	NACIONAL	3,96	990,00
29.	CENOURA	KG	400	NACIONAL	4,32	1.728,00
30.	CHÁS DIVERSOS CAIXAS C/ 10 UNIDADES	CX	300	MARATA	2,25	675,00
31.	CHIMICHURRI S/PIMENTA 121G (TEMPEIRO)	PCT	840	JM	55,35	46.494,00
32.	CHUCHU	KG	250	JM	4,50	1.125,00
33.	COENTRO	MOLHO	350	HORTA VIVA	2,25	787,50
34.	COLÓRIFICO CONTENDO 10% DE SAL 50 GR	PCT	350	MARATA	0,99	346,50
35.	COMINHO EM PÓ C/50 GRAMAS	PCT	350	HORTA VIVA	0,90	315,00
36.	COUVE GRANDE	MOLHO	150	HORTA VIVA	2,16	324,00
37.	EXTRATO DE TOMATE 260 GR	UND	350	PREDILETA	1,80	630,00
38.	FARINHA DE ARROZ 400G	PCT	250	CORINGA	5,67	1.417,50
39.	FARINHA DE ARROZ E AVEIA 400G	PCT	250	NESTLE	7,20	1.800,00
40.	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	KG	250	REGIONAL	3,15	787,50
41.	FARINHA DE MILHO TIPO FUBÁ BEM COM 500 GRAMAS	UND	1.400	YOKI	1,53	2.142,00
42.	FARINHA DE TRIGO C/FEMENTO	KG	550	SARANDI	4,32	2.376,00
43.	FARINHA LÁCTA 400 GRAMAS	PCT	300	NESTLE	7,38	2.214,00
44.	FEIJÃO CARIOQUINHA 1 KG	KG	700	MEU FEIJÃO	6,30	4.410,00
45.	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G	PCT	180	QUAKER	3,51	631,80
48.	FILÉ DE PEIXE: FILÉ DERIVADO DA TILÁPIA	KG	350	LUZITANIA	24,30	8.505,00
49.	FLOCÃO DE ARROZ 500G	PCT	1.260	CORINGA	2,07	2.608,20
50.	QUEIJO PARMESÃO RALADO 100 G	PCT	300	MEINEIRINHO	6,48	1.944,00
51.	INHAME	KG	500	SÃO TOME	4,77	2.385,00

Telefax: (79) 3349.1902

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



52.	LEITE DE COCO 500 ML	FR	1.500	PINDORAMA	2,26	3.390,00
53.	LEITE DESNATADO EM PÓ 200G	PCT	600	ITALAC	8,55	5.130,00
54.	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO EM PÓ 200G	PCT	900	LA SERENISSIMA	4,77	4.293,00
55.	LEITE INTEGRAL TETRA PAK DE 1 L	UND	1.300	BETANIA	3,33	4.329,00
56.	MAÇÃ VEMELHA	KG	150	NACIONAL	5,94	891,00
57.	MACARRÃO FINO C/500 GRAMAS	UND	700	TUPY	2,34	1.638,00
58.	MAMÃO PAPAYA	KG	250	NACIONAL	4,59	1.147,50
59.	MARGARINA VEGETAL C/ SAL 250 GR	UND	700	DELICATE	2,88	2.016,00
60.	MELANCIA	KG	350	HORTA VIVA	3,24	1.134,00
61.	MELÃO	KG	350	NACIONAL	2,34	819,00
62.	MILHO DE MUNCUZÁ 500 G	PCT	420	MARATA	2,52	1.058,40
63.	MILHO DE PIPOCA 500G	PCT	180	MARATA	3,24	583,20
64.	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 G	UND	420	FUGINI	2,97	1.247,40
65.	QUEIJO TIPO MUSSARELA	KG	350	PAULINA	23,04	8.064,00
66.	OLEO DE SOJA TIPO 1 C/900 ML	FR	400	LIZA	8,55	3.420,00
67.	ORÉGANO PCT 10G	PCT	350	MARATA	3,15	1.102,50
69.	PÃO TIPO FRANCÊS DE 50G	UND	14.000	2000	0,45	6.300,00
70.	PAPRICA DOCE EM PÓ 50G (TEMPEIRO)	PCT	420	TROPICANA	2,25	945,00
71.	PEPINO	KG	100	HORTA VIVA	3,96	396,00
72.	PIMENTÃO VERDE	KG	150	HORTA VIVA	3,96	594,00
73.	POUPA DE FRUTA (AMEIXA, CACAU, GRAVIOLA, MORANGO, GOIABA, MANGA, ACEROLA, UVA, MARACUJÁ, CAJU) COM 100GR	UND	3.500	BARSUT	5,22	18.270,00
74.	PRESUNTO FATIADO SUINO	PCT	420	GRIA	22,50	9.450,00
75.	QUIABO - DE 1ª QUALIDADE	KG	100	HORTA VIVA	6,21	621,00
76.	REPOLHO VERDE	KG	250	NACIONAL	4,50	1.125,00
77.	SALSICHA HOT DOG	KG	420	ALVIVAR	9,90	4.158,00
78.	SAL REFINADO C/01 KG	KG	150	CAVAKINHO	0,81	121,50
79.	SUCO SORTIDO	UND	2.000	MARATA	3,78	7.560,00
80.	TANGERINA	KG	100	POCAM	4,23	423,00
81.	TOMATE VERMELHO	KG	500	HORTA VIVA	6,39	3.195,00
82.	VINAGRE DE ALCOOL 750 ML	FR	150	MARATA	1,26	189,00
***	VALOR TOTAL	*****	*****	*****	*****	264.800,30

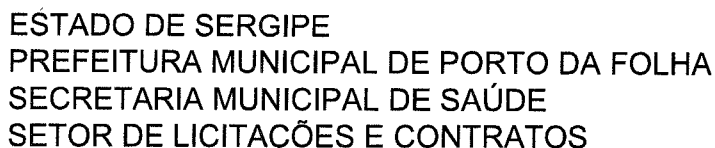
MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
86.	CREME DENTAL 50 G	UND	60	ORAL B	2,70	162,00
88.	DESINFETANTE TIPO PINHO C/ 500ML	FR	3.000	ORIENTAL	1,35	4.050,00
89.	DESINFETANTE C/ 5LT	FR	350	ORIENTAL	4,68	1.638,00
90.	DETERGENTE C/ 500 ML	FR	3.000	ORIENTAL	0,90	2.700,00
95.	LIMPA ALUMINIO C/500 ML	FR	360	ORIENTAL	1,71	615,60
97.	LIXEIRA C/TAMPA E PEDAL C/CAPAC. 100 LTS SUPER RESISTENTE (BRANCA)	UND	40	JSN	218,70	8.748,00
99.	LIXEIRA C/TAMPA E PEDAL C/CAPAC. 30 LT SUPER RESISTENTE (BRANCA)	UND	50	JAGUAR	52,20	2.610,00
106.	ODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 360 ML/272G (BOM AR)	UND	900	SECAR	5,85	5.265,00
110.	PAPEL FILME TRANSPARENTE 30CM X 29M	ROLO	300	GUARU	5,04	1.512,00

Telefax: (79) 3349.1902

email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br

Handwritten signature



40,05 4.005,00

111.	PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA DUPLA COM 4X16 UND	PCT	100	FAMILIAR SOFT	40,05	4.005,00
114.	SABÃO EM PEDRA C/5 BARRAS	PCT	420	RISO	5,85	2.457,00
121.	SACOS PLASTICOS PARA TALHERES 6 X23 CM PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	290	SOUZA	1,62	469,80
122.	SHAMPOO DE 350 ML C/ AROMA AGRADEVEL C/ EMBALAGEM PLASTICA	FR	100	PALMOLIVE	6,21	621,00
123.	TOALHA PARA BANHO ADULTO 100 % ALGODÃO	UND	50	NOBRE	12,60	630,00
***	VALOR TOTAL>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	***	***	*****	***	35.483,40
***	VALOR TOTAL GLOBAL>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	***	***	*****	***	300.283,70

3.2.O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os produtos efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3.A Contratante terá até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4.No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o objeto contratado.

3.5.Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6.É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do contratado, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 12 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1.A CONTRATADA SE OBRIGA A:

4.1.1. Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2.Efetuar a entrega dos produtos objeto deste termo em um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de ciência da solitação.

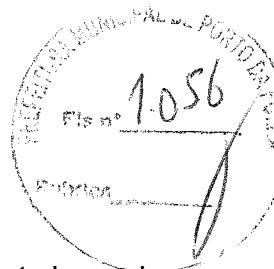
4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

Telefax: (79) 3349.1902
email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br

Bellevue



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) produto(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do Fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações especificadas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 FMS.

4.1.9. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA.

4.1.10. Prestar esclarecimentos a Prefeitura Municipal de PORTO DA FOLHA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.12. A licitante vencedora não será responsável:

4.1.12.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.12.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas no Edital ou neste Contrato.

4.1.13. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.1.14. Observar em especial a cláusula de garantia exposto no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022 – FMS.

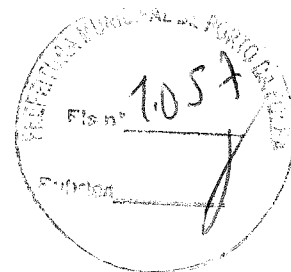
4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

Telefax: (79) 3349.1902
email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.2.2.Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3.Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4.Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5.Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2022:

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
9009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0007.2036 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE, 10.302.0007.2039 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL - UPA, 10.303.0007.2041 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA, 10.304.0007.2042 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, 10.301.0007.2089 – PAB-FIXO, 10.302.0007.2093 – PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULARORIAL	3390.30.00.00	15000102, 16000000,

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1.Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

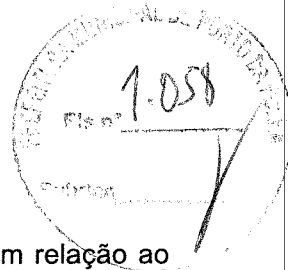
7.1.1.A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

Telefax: (79) 3349.1902
email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br

Revisão



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a FMS-PORTO DA FOLHA, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FMS-PORTO DA FOLHA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a FMS-PORTO DA FOLHA, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.8. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

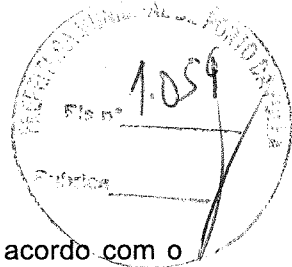
7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Telefax: (79) 3349.1902
email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.1.A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1.A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2.O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3.A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4.A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5.Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6.Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2.O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.6.3.O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4.A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5.A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6.A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7.O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8.O interesse público, devidamente justificado.

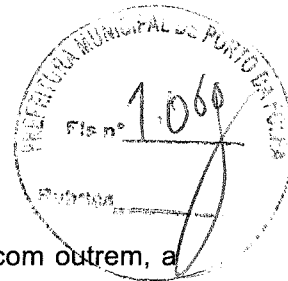
8.6.9.A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Telefax: (79) 3349.1902
email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.6.11.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1.Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1.O Edital do Pregão nº 005/2022 – FMS e todos os seus anexos.

9.1.2.A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1.Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2.O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3.Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão nº 005/2022 - FMS, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4.Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5.A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6.Fica eleito o Foro da cidade de PORTO DA FOLHA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

PORTO DA FOLHA - SE, 04 de Abril de 2022.

PELA CONTRATANTE

Creunice dos Santos Vieira Soares
Secretária de Saúde
CPF: 040.623.775-19

CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Telefax: (79) 3349.1902
email: cpl.portodafolha@gmail.com site: www.portodafolha.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PELA CONTRATADA

ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO:66305179549
Assinado de forma digital por ANGELA MARIA SANTANA AZEVEDO:66305179549
Dados: 2022.04.06 11:30:39 -03'00'

VARIEDADES SÃO LUCAS LTDA - ME
CNPJ/MF sob nº 02.555.319/0001-09
ÂNGELA MARIA SANTANA AZEVEDO
CPF nº 663.051.795-49
R.G nº 251.290 SSP/SE
SOCIA-ADMINISTRADORA
CONTRATANTE

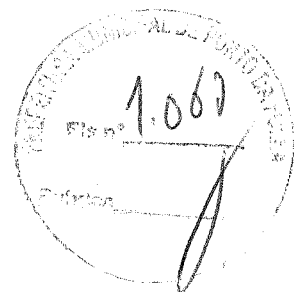
TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Oliveira Resendi C.P.F: 036.539 215-46

NOME: Jon' Gomes Dôni Falbo C.P.F: 710.711.555-91



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS



ERRATA

ERRATA NO CONTRATO nº 29 /2022, DO
REFERENTE PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022.

Onde se ler:

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2022:

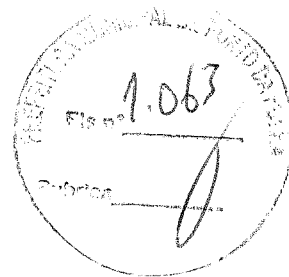
UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
9009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0007.2036 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE, 10.302.0007.2039 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL - UPA, 10.303.0007.2041 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA, 10.304.0007.2042 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, 10.301.0007.2089 – PAB-FIXO, 10.302.0007.2093 – PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3390.30.00.00	15000102, 16000000,

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2022:

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
9009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0007.2036 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA	3390.30.00.00	15000102, 16000000, 16210000.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – C.P.L
SETOR DE LICITAÇÕES & CONTRATOS

	SEC. DE SAÚDE, 10.302.0007.2039 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL - UPA, 10.303.0007.2041 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA, 10.304.0007.2042 – MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA, 10.301.0007.2089 – PAB- FIXO, 10.302.0007.2093 – PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
--	---	--	--

Porto da Folha/SE, em 04 de Abril de 2022.

Creunice dos Santos Vieira Soares
Secretaria de Saúde
CPF: 040.628.775-19

**CREUNICE DOS SANTOS VIEIRA SOARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael Oliveira Resende

C.PF: 036.539.255-46

NOME: Jon' Gonçalves de F. Filho

C.PF: 710.711.555-41